

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e de 2004



CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Oswaldo Cruz de Seguridade Social – FIOPREV é uma entidade fechada de previdência complementar (EFPC), sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, e natureza jurídica de sociedade civil. Constituído em 1984 e aprovado em 1985, o Instituto iniciou o seu funcionamento em 1987 tendo por patrocinadores a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ e si mesmo.

Os objetivos principais do Instituto são a suplementação das prestações asseguradas pela previdência oficial, inclusive pelo Plano de Seguridade Social do Regime Jurídico Único - RJU, aos empregados e servidores de seus Patrocinadores, assim como a seus grupos familiares. Além dos benefícios previdenciários, o FioPrev oferece a seus participantes serviços assistenciais à saúde, observadas as disposições legais e regulamentares emanadas dos órgãos competentes, podendo para tanto realizar direta ou indiretamente contratos, convênios, acordos, termos de adesão, ajustes ou outros atos jurídicos com pessoas jurídicas públicas ou privadas.

O FioPrev encerrou o exercício 2005 com um Patrimônio investido de R\$ 114,5 milhões, significando crescimento de 11,31% em relação ao ano de 2004. No ranking dos investimentos do Consolidado Estatístico da ABRAPP/ Novembro de 2005, o FioPrev aparece em 164º entre as 277 Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) associadas.

As atividades do FioPrev são regidas pelas Leis Complementares 108/01 e 109/01, que regulamentam o Sistema de Previdência Privada no Brasil. O Instituto mantém o registro de entidade sob o Nº 0047-7, na Secretaria de Previdência Complementar (SPC), órgão fiscalizador do Ministério da Previdência e Assistência Social – (MPAS).

O Fio-Saúde, programa de assistência médica que o FioPrev administra como Operadora em Plano de Saúde (OPS) pelo modelo de autogestão patrocinada, é acompanhado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), onde está registrado sob o Nº 33.740-4.

O FioPrev e a Fiocruz instituíram uma Fundação de Assistência ao Trabalhador da Fiocruz, sob o CNPJ Nº 07.397.832/0001-32, a qual assumirá as operações assistenciais do Instituto. Durante o ano de 2006, ocorrerá a transição de gestão, recursos e patrimônio do FioPrev (Fio-Saúde) para a nova Fundação de Assistência.

PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS

A) Atividade Previdencial

Plano RJU

Patrocinadora

Fiocruz - Contribuição de 1% sobre a folha total dos participantes.

Participantes

Fiocruz - Contribuição de 1% sobre o salário de participação.

Plano CLT

Patrocinadora

Fiocruz e FioPrev - Contribuição apurada com base na contribuição do participante, respeitando a paridade.

Participantes

Fiocruz e FioPrev - Contribuição apurada com base em tabela progressiva.

As contribuições para os planos de benefícios seguem o disposto no §3º do Art. 202 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional nº 20/98) o qual determina que as contribuições dos patrocinadores e dos participantes devem ser paritárias.

As reservas técnicas encontram-se ajustadas aos ativos do FIOPREV.

B) Atividade Assistencial

As patrocinadoras FIOCRUZ e FIOPREV contribuem com valores fixos per capita, incluindo os seus dependentes. Já os participantes efetuam suas contribuições com base em tabelas específicas e percentual sobre salário.



APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da Administração, nesta compreendidos o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e foram elaboradas segundo as determinações contidas na Resolução CGPC nº 5 de 30 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CGPC nº 10 de 5 de julho de 2002). Tais diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos circulantes e a longo prazo, mas apresentam, como principal característica, a segregação dos registros contábeis em quatro programas distintos, segundo a natureza e a finalidade das transações, compreendendo programas-fim: Previdencial e Assistencial; e programas-meio: Administrativo e de Investimentos. O Fluxo de Recursos nas contas de resultados envolve as cobranças e repasses entre os mesmos, e efetua-se por meio das contas de Transferências Interprogramas.

Estas Demonstrações Contábeis e suas Notas Explicativas estão apresentadas de forma comparativa com o exercício de 2004, sendo seus valores expressos em milhares de reais, de forma nominal.



PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

3.1 – Escrituração Contábil

A escrituração contábil está revestida das formalidades legais de registro e manutenção de seus livros obrigatórios, de acordo com as normas pertinentes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), do Novo Código Civil Brasileiro, assim como das instruções da Resolução CGPC nº 5 de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução CGPC nº 10 de 05 de julho de 2002.

A Secretaria de Previdência Complementar (SPC) editou a Portaria nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, com disposição e regulação sobre o Cadastro Nacional dos Planos de Benefícios (CNPB), onde foram cadastrados os planos de benefícios BD-RJU (Código 19.910.001-38), BD-CLT (Código 19.850.003-18), BD-SALDADO (Código 19.910.006-18). O Plano BD-SALDADO, baseado em parecer atuarial, foi cancelado e seu regulamento inserido no plano BD-CLT. Além dos planos de benefícios previdenciários, foi cadastrado também o Plano Assistencial (Código 40.047.700-92).

A SPC, através do Ofício Circular Nº 03/2005 DECON/SPC de 28 de fevereiro de 2005, redefiniu os prazos do envio de balancetes do exercício de 2005, para adequação da exigência, cumprimento e efetivação da SEGREGAÇÃO CONTÁBIL de patrimônio por plano de benefício.

3.2 – Apuração do Resultado

Os lançamentos contábeis são registrados com base no Princípio da Competência. Na determinação do resultado são computados: (a) os recursos coletados, (b) as receitas, (c) as rendas e variações positivas auferidas no mês, independente de sua efetiva realização, (d) os recursos utilizados, (e) as despesas e as deduções, e (f) variações negativas pagas ou incorridas no mês correspondente.

A partir de janeiro de 2005, o resultado é apurado por plano de benefício, e depois, consolidado.

3.3 – Caracterização dos Itens Patrimoniais

3.3.1 - Ativo Realizável

A Programa Previdencial – registra os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições normais e em atraso dos patrocinadores, participantes ativos, assistidos e autopatrocinados. Registra os recursos incorridos em pagamentos de benefícios, provisões de benefícios a receber e a pagar, bem como as transferências interprogramas dos investimentos e administrativos correlacionados.

Este grupo retrata ainda, de forma atípica, e por consequência da gestão UNIFUNDO e da SEGREGAÇÃO CONTÁBIL, a operação de empréstimo do programa previdencial com o programa assistencial, embora tal operação não esteja em conformidade com a legislação. A SPC é informada mensalmente dos valores que compõem este registro.

B Programa Assistencial – registra os recursos a receber referentes às contribuições assistenciais, normais e em atraso, dos patrocinadores e dos usuários titulares, assim como os recursos incorridos nos pagamentos das despesas assistenciais e nas transferências interprogramas.

Neste grupo, estão registrados recebíveis das contribuições extraordinárias (cota-extra) no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais) instituídos e acumulados até dezembro de 2005, quando, por determinação do Conselho Deliberativo, este saldo será amortizado em 10 anos sendo 50% pagos pelos patrocinadores e 50% pagos pelos participantes.

Conforme disposto no item 31 – anexo E da Resolução CGPC nº 5 de 30/01/2002, os valores das contribuições em atraso estão retificados por suas respectivas provisões referentes aos créditos de liquidação duvidosa, observados os seguintes crité-

Atraso	Provisão
61 e 120 dias	25% sobre o valor dos créditos vencidos
121 e 240 dias	50% sobre o valor dos créditos vencidos
241 e 360 dias	75% sobre o valor dos créditos vencidos
Superior a 360 dias	100% sobre o valor dos créditos vencidos

QUADRO COMPARATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO (EM MILHARES)			
PARTICIPANTES			
Programa	31/12/06	31/12/04	Varição
Previdencial	22	1	
Principal	35	12	191,67%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(13)	(11)	18,18%
Assistencial	74	196	
Principal	309	381	-18,90%
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(235)	(185)	27,03%

rios:

C Programa Administrativo - Registra as despesas incorridas e/ou provisionadas com pessoal e encargos, serviços de terceiros, despesas gerais, despesas de depreciação/amortização e contencioso administrativo, receitas eventuais, bem como as transferências interprogramas dos custeios de investimentos, assistencial e previdencial correlacionados. Estes valores são apropriados ao resultado com base no princípio de competência ou quando de sua realização.

D Programa de Investimentos - A estrutura de gestão dos investimentos do FIOPREV é **UNIFUNDO**, porém com segregação contábil mista, que se caracteriza pela gestão compartilhada dos investimentos, implicando na existência de solidariedade na aplicação dos recursos.

D.1 – Renda Fixa

O Instituto possui operações pós-fixadas, lastreadas em títulos privados emitidos por empresas e cotas de Fundos de Investimento Financeiro (FIF's). Os registros contábeis têm como base o valor efetivamente pago na aquisição dos títulos e/ou cotas, observado o critério de avaliação ao "Valor de Mercado".

Em 2005, a Política de Investimentos do FioPrev se manteve conservadora, e as aplicações foram majoritariamente em Renda Fixa aproveitando a oportunidade dos altos juros reais (juros nominais menos a inflação). Segundo a RiskOffice – empresa de consultoria financeira especializada em Fundos de Pensão – a rentabilidade do FioPrev, em 2005, no segmento de renda fixa foi de 17,34%.

● D.2 – Renda Variável

A Política de Investimentos do FioPrev, para 2005, previa investimentos limitados a 3% do patrimônio em renda variável – mercado de ações, opções etc. – limitados, ainda, em um V@R diário máximo de 1%.

Essas diretrizes praticamente inviabilizaram uma atuação mais agressiva num segmento que se mostrava, no início do exercício, extremamente atraente, como de fato o foi.

● D.3 – Investimentos Imobiliários

São registrados pelo custo de aquisição ou reavaliação e depreciados, exceto os valores relativos a terrenos, à taxa linear de 2% ao ano, a partir do mês de aquisição do imóvel, ou pela vida útil estimada em laudos técnicos de avaliação, não excedendo a 50 anos. Os aluguéis são apropriados ao resultado com base no princípio da competência.

Os Imóveis foram reavaliados em dezembro de 2003, por exigência legal preconizada no inciso II do artigo 36 da Resolução (CMN) 3121 de 25/09/03. Conforme laudo técnico expedido pela empresa Zarique Consultoria e Assessoria Técnica Ltda., contratada através de licitação, o FioPrev encontra-se enquadrado no limite de aplicação no segmento imóveis, conforme preceituado no artigo 34 desta resolução.

● D.4 – Operações com Participantes

São demonstradas pelos valores originais, deduzidas as amortizações, acrescidas de atualização monetária, com base em 120% do DI-Futuro para 2 anos. Na posição de 31 de dezembro de 2005, os empréstimos apresentam inadimplências de prestações no valor de R\$ 1.090 mil (R\$ 425 mil em 2004), sendo que todos os contratos são firmados com a cobertura do Fundo de Quitação por Morte. A rubrica de contribuições em atraso está retificada pela provisão de créditos de liquidação duvidosa no valor de R\$ 334 mil (R\$ 371 mil em 2004).

Segundo a Resolução 3.121 (CMN), inciso I, artigo 42, o limite de operação de empréstimo aos participantes passou de 10% para 15% do montante dos investimentos. Com base na mesma resolução, em seu artigo 43, O FioPrev instituiu uma taxa de administração sobre os empréstimos concedidos. Diante desta norma, em 2004, o FioPrev aumentou o limite de empréstimo de R\$10.000,00 para R\$15.000,00 para liquidação em até 36 meses, com vigência a partir de janeiro de 2005.

● D.5 – Administração e Custódia dos Investimentos

A Administração da Carteira de Investimentos continua a cargo do FIOPREV, conforme nos faculta a Resolução (CMN) nº 3.121, ainda que as alternativas de investimentos sejam discutidas, em parceria, com as instituições financeiras com as quais operamos.

Em cumprimento ao Art. 55, da mesma Resolução, o FIOPREV manteve sob contrato pessoa jurídica credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários para exercício da atividade de custódia de títulos e valores mobiliários para atuar como agente custodiante e responsável pelo fluxo de pagamentos e recebimentos relativo às operações no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável. O Bradesco é o agente custodiante do FioPrev, já que é o sucessor em direitos e obrigações do Banco Bilbao Vizcaya, em caráter de exclusividade.

● D.6 – Composição dos Investimentos

Quadro comparativo da carteira de investimentos dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2003 e 2004.

Quadro comparativo da carteira de investimentos dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2005 e 2004		
	31/12/2005	31/12/2004
Renda Fixa	98.158	91.060
Aplicação Instit. Financeira	52.669	48.900
Títulos de Empresas	45.489	42.160
Investimentos Imobiliários	4.035	4.110
Terrenos	2.254	2.254
Edificações	1.781	1.856
Operações com Participantes	12.363	6.431
Empréstimos	12.363	6.431
Total dos Investimentos	114.556	101.601



3.3.2 – Ativo Permanente

O Ativo Permanente contempla as inversões patrimoniais em bens imobilizados que são utilizados no desempenho da atividade social e em gastos com a aquisição e desenvolvimento de sistemas de processamento de dados, os quais se encontram registrados pelo custo de aquisição, sendo corrigidos, de acordo com a legislação vigente, até 31 de dezembro de 1995, e depreciados e/ou amortizados pelo método linear. As constituições de provisões para depreciação do imobilizado e dos investimentos imobiliários são apropriadas em contas de despesas específicas do programa administrativo, e em contas de deduções e variações negativas do programa de investimentos, respectivamente.

Discriminação	Taxa de Depreciação – Anual
Móveis, utensílios, máquinas e equipamentos	- 10% (dez por cento)
Aparelhos cinematográficos	- 15% (quinze por cento)
Computadores e periféricos – Hardware	- 20% (vinte por cento)
Ventiladores – refrigeradores de ar	- 25% (vinte e cinco por cento)
Instalações em geral (imóveis de terceiros)	- 10% (dez por cento)
Sistemas de processamento de dados - Software	- 20% (vinte por cento)

3.3.3 – Passivo Exigível Operacional

Registra as obrigações decorrentes de cada programa, tais como: direitos a benefícios pelos participantes, assistidos e autopatrocinados; salários dos empregados do Instituto; prestações de serviços por terceiros; obrigações fiscais; financiamento de aplicações financeiras; provisões de encargos; fornecedores; empréstimos concedidos a pagar e recebimentos antecipados de recursos.

3.3.4 – Passivo Exigível Contingencial

Conforme decisão da Diretoria Executiva, os valores atualizados das indenizações decorrentes de futuras rescisões de contratos de trabalho dos empregados alocados no Sistema de Informação e Saúde do Trabalhador (SIST), objeto de convênio firmado entre a FIOCRUZ e o FIOPREV.

Em abril de 2005, o FioPrev rescindiu o contrato de todos os empregados vinculados ao convênio Fio-Saúde/SIST.

Em setembro de 2005, o FioPrev perdeu ação trabalhista que resultou no pagamento de uma indenização de aproximadamente R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), incluídos todos os tributos incidentes.

3.3.5 – Passivo Exigível Atuarial e Reservas e Fundos

A Reservas Matemáticas

São determinadas segundo cálculos efetuados por atuários independentes, contratados pelo Instituto, e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, oriundos de benefícios concedidos e a conceder aos participantes dos Planos de Benefícios BD-CLT e BD-RJU.

Em 31 de Dezembro de 2005, essas reservas foram avaliadas pela Jessé Montello - Serviços Técnicos em Atuaria e Economia Ltda.

Benefícios Concedidos

Valor presente dos benefícios futuros (já concedidos), líquidos das futuras contribuições, a serem pagos aos participantes e beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.

Benefícios a Conceder

Valor presente dos benefícios futuros (ainda não concedidos), líquidos das futuras contribuições.

B Equilíbrio Técnico

Registra os resultados acumulados obtidos pelos Planos de Benefícios BD-CLT e BD-RJU, ao longo de sua existência. O saldo do Superávit Técnico Acumulado foi ajustado, conforme mencionado no item C.1 destas notas explicativas, de maneira a representar adequadamente o equilíbrio técnico do referido Plano de Benefícios.

Em 31 de dezembro de 2005, o saldo do Superávit Técnico Acumulado era de R\$ 32.682 mil e em 31 de dezembro de 2004, de R\$ 16.876 mil.

C Fundos

C.1 – Fundo Previdencial

Sem um posicionamento final por parte das autoridades competentes a cerca do Plano de Benefício para os servidores públicos alcançados pelo Regime Jurídico Único (RJU), em 31 de dezembro de 1995, o FIOPREV, seguindo recomendação de sua assessoria atuarial, procedeu à reversão dos valores das Reservas Matemáticas relativas ao Plano de Benefícios BD-RJU.

	31/12/2005	21/12/2004
EXIGÍVEL ATUARIAL	88.452	15.159
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	16.191	5.223
Benefícios do Plano	16.191	5.223
BENEFÍCIOS A CONCEDER	72.261	9.936
Benefícios do Plano com a Geração atual	75.217	12.772
Outras Contribuições da Geração Atual	(2.956)	(2.836)
RESERVAS E FUNDOS	32.682	89.915
EQUILÍBRIO TÉCNICO	32.682	16.876
Superávit Técnico Acumulado	32.682	16.876
FUNDOS	-	73.039
Fundo Previdencial RJU	-	73.039
Total do Passivo Atuarial	121.134	105.074

C.2 – Fundo Assistencial

É constituído com base no excedente superavitário verificado na apuração do resultado do Programa Assistencial, com a finalidade de suprimento de eventuais necessidades de cobertura para a manutenção dos serviços assistenciais. Atualmente, é composto pelos Fundos: Bem-Estar Social (FABES); Plano de Assistência Médica (PAM/Fio-Saúde); e Programa de Assistência Especializada (PAE/Fio-Saúde).

● C.2.1 – FIO-SAÚDE

Em virtude do déficit financeiro verificado no exercício de 2005, o FIOPREV instituiu o aporte extraordinário de recursos – cota extra, a ser cobrado de todos os usuários do plano, inclusive com participação paritária da Patrocinadora Fiocruz. A capitalização deste recebível se dará ao longo do exercício de 2006. Os recursos necessários ao equacionamento do déficit em referência foram extraídos do Patrimônio Líquido dos Investimentos. Com base nos critérios de rateio da rentabilidade dos investimentos, o Programa Assistencial vem remunerando os demais programas na proporção de seus patrimônios rentáveis. Indiretamente, o programa previdencial foi responsável pelo sustento dos recursos utilizados pelo programa assistencial, devido à natureza UNIFUNDO de recursos sob o aspecto financeiro e por consequência da efetiva instituição da segregação contábil de patrimônio sob o aspecto contábil. Por ocasião da conclusão do balancete contábil da competência de Novembro de 2005, e diante de diretrizes do Conselho Deliberativo, foi ajustado um empréstimo de R\$ 7.972.774,40 (Sete milhões, novecentos setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) com o plano previdencial, e em contrapartida a instituição de recursos extraordinários (cota-extra) no plano assistencial de R\$ 6.500.000,00, com programação de ressarcimento pelos participantes e patrocinadora ao longo de 10 (dez) anos. No exercício de 2006, será apropriado o recurso de rentabilidade no programa assistencial para repasse/ressarcimento ao programa previdencial.

Em dezembro de 2005, foi provisionado recurso de R\$ 2.210.000,00 (Dois milhões, duzentos e dez mil reais) para recebimento, em janeiro de 2006, de crédito adicional da FIOCRUZ para o Fio-Saúde relativo ao exercício de 2005 e referente ao aumento do valor per capita pago pela Patrocinadora referente aos servidores e seus dependentes diretos, de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais) para R\$ 51,93 (Cinquenta e um reais e noventa e três centavos).

● C.3 – Fundo Administrativo

Foi constituído com base no excedente superavitário verificado na apuração do resultado do Programa Administrativo Previdencial, com a finalidade de suprimento de eventuais necessidades de cobertura das despesas para a manutenção do Instituto e dos serviços administrativos incorridos

● C.4 – Fundo de Investimentos

É constituído mensalmente com base na taxa de 0,5%, a título de taxa administrativa, e mais 0,5%, a título de taxa sobre o empréstimo, cobrada sobre os empréstimos concedidos a participantes, com a finalidade de suprir eventuais necessidades, ocasionadas em consequência de morte dos participantes credores.

3.3.6 – Transferências Interprogramas

Registram os débitos efetuados nos Programas Previdencial, Assistencial e de Investimentos para cobertura das respectivas despesas administrativas do Programa Administrativo e os créditos inerentes aos Programas Previdencial, Assistencial, Administrativo e de Investimentos, decorrentes da rentabilidade obtida na Gestão dos Investimentos. Além disso, registram também, o rateio de despesas administrativas comuns a mais de um programa.

3.3.7 – Custeio Administrativo

Conforme disposto no Art. 7º da Lei nº 8.020 de 14 de abril de 1990, revogada pela Lei Complementar 108 de 29 de maio de 2001 (alusão ao Art. 7º desta lei), as despesas administrativas do Programa Previdencial estão limitadas a 15%(quinze por cento) dos Recursos Coletados a título de contribuições. O programa previdencial tem custeado as despesas administrativas até o limite retrocitado, o excedente é suportado pela reversão de recursos do Fundo Administrativo e pela rentabilidade dos investimentos, inerente ao Fundo Administrativo Previdencial.

As despesas do Programa Assistencial são assumidas por suas próprias receitas sendo custeadas por reembolso ao Programa Administrativo.

As despesas do Programa de Investimentos são assumidas pelas rendas e variações positivas obtidas na Gestão dos Investimentos.

A Diretoria Executiva, objetivando uma melhor adequação do custeio no rateio administrativo, efetivou a partir de novembro de 2005 e retroativamente a janeiro do mesmo ano, um novo critério de rateio por alocação em média. Com a mudança, o rateio do custeio administrativo ficou da seguinte forma: 38% (trinta e oito por cento) para o previdencial, 34% (trinta e quatro por cento) para o investimento e 28% (vinte e oito por cento) para o assistencial.

QUADRO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS (em milhares)	31/12/2005	31/12/2004
Despesas Administrativas Programa Previdencial	1.544	1.314
Pessoal e encargos	746	771
Serviços de terceiros	226	198
Despesas gerais	498	257
Depreciação e amortizações	74	88
Despesas Administrativas Programa Assistencial	2.767	3.607
Pessoal e encargos	1.748	1.976
Serviços de terceiros	476	961
Despesas gerais	491	612
Depreciação e amortizações	52	58
Despesas Administrativas Programa Investimento	1.752	1.737
Pessoal e encargos	1.054	1.336
Serviços de terceiros	247	172
Despesas gerais	405	178
Depreciação e amortizações	46	51
Total de Despesas Administrativas		
Pessoal e encargos	3.548	4.083
Serviços de terceiros	949	1.331
Despesas gerais	1.394	1.047
Depreciação e amortizações	172	197
Total geral	6.063	6.658



4

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

4.1 – INSS sobre Prestadores de Serviços de Saúde em Cooperativas

O FIOPREV, em 23 de outubro de 2000, moveu Ação Declaratória de Inexistência de Relação Tributária da exigibilidade de contribuição social do INSS sobre Cooperativas na prestação de serviços de saúde, baseado no inciso IV do Artigo 22 da Lei 8.212/91 e Artigo 1º da Lei 9.876/99, porém a supracitada ação foi julgada improcedente em 28 de fevereiro de 2005, com o mérito da sentença transitado em julgado. O FioPrev efetuou os recolhimentos desse período sub judice, através de depósito judicial, totalizando o montante de R\$ 239.096,54 (Duzentos e trinta e nove mil, noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão revertidos a direito da Autarquia INSS, nos cabendo pagar somente o valor de R\$ 23.909,65 (Vinte e três mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) a título de Honorários de Sucumbência.

4.2 – Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O FIOPREV possui sentença favorável “transitada em julgado”, que lhe concede “Imunidade Tributária”. Este benefício tributário imunizante é disposição decorrente de regra da Constituição Federal à incidência de regra jurídica de tributação. A imunidade impede que a lei defina como hipótese de incidência tributária aquilo que é imune. Entretanto, a decisão judicial supracitada está apoiada no art.150 da CF/1988, que constitui limitação ao poder de tributar de instituir “impostos” especificamente. O imposto é uma espécie de tributo e, como tal, não abrange as contribuições sociais, sendo estas, outra espécie de tributo não alcançada pelo referido preceito constitucional.

A União Federal ingressou com “Ação Rescisória”, visando cessar o benefício imunizante concedido judicialmente ao FIOPREV, não havendo, até o momento, nenhuma decisão judicial acerca deste pleito.

Ressalta-se ainda que o art. 6º da Medida Provisória nº 2222 de 04 de setembro de 2001 “isenta” as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, cujas contribuições são, exclusivamente, oriundas de patrocinadoras imunes.

O FIOPREV teve sua Sentença de Trânsito em Julgado de Imunidade Tributária, concedida desde 1990, revogada em junho de 2005, em face da Ação Rescisória acatada pela 2ª Seção do Tribunal Regional Federal no Estado do Rio de Janeiro, movido pela União. Mediante a tempestividade da ação judicial, confrontamos com mais um recurso judicial interposto por Embargos Infringentes.

4.3 – PIS e Cofins

O FIOPREV é tributado pelo PIS e COFINS, devido à sua natureza tributária de contribuição social, e não de natureza de imposto. Sendo obrigatória pelo artigo 18 da Lei 10.864 de 30 de maio de 2003, e Instrução Normativa da secretaria de receita federal Nº 215 de 07 de outubro de 2002, a incidência dessa contribuição social tange o fato gerador dos recursos do programa assistencial e administrativo pela alíquota de 0,65% para o PIS e 4% para a COFINS, tendo exclusão da base de cálculo os recursos dos programas previdencial e de investimentos. Demonstramos a evolução dos últimos cinco anos de recolhimentos de contribuição social do instituto.

ANO	PIS	COFINS
2001	18	200
2002	37	174
2003	43	267
2004	54	337
2005	63	388
TOTAL	215	1.366



5 EVENTOS SUBSEQUENTES

O FIOPREV tem a meta de, em 2006, efetivamente concluir a estruturação e operação de gestão financeira independente da nova Fundação de Assistência.

Diante da Lei 11.196 de 21 de novembro de 2005, que trata da tributação dos planos de benefícios de caráter previdenciário, com efeitos a partir de 2006, e adicionado ao conflito de normas sobre tributação do PIS e COFINS sobre faturamento das EFPC's em divulgação da inconstitucionalidade dessa tributação pela Lei 9.718/98, O FIOPREV pretende reaver os valores desde setembro de 2001, mediante ação judicial.

Carlos Magno Ramos

DIRETOR-SUPERINTENDENTE CPF: 365.575.197-04

Jacques Mendes Meyohas

DIRETOR DE PREVIDÊNCIA - DIRETOR ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO (INTERINO) CPF: 603.336.267-53

João Gonçalves Barbosa Neto

DIRETOR DE ASSISTÊNCIA CPF: 227.184.607-25

José Irnon Trajano de Sousa

CONTADOR CRC/RJ- 60.166